



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA
SETOR DE COMPRAS**

TERMO DE REFERÊNCIA

1) DO OBJETO, DETALHAMENTO E PLANILHA DESCRITIVA

1.1 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRODUÇÃO MUSICAL PARA A REALIZAÇÃO DE SHOW MUSICAL DO ARTISTA GABRIEL RABELO E BANDA, NO EVENTO NATAL DO POVOADO MARITÁ, A SER REALIZADO NO POVOADO MARITÁ, LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE PARIPIRANGA, NO DIA 25 DE JANEIRO DE 2026, COM DURAÇÃO DE 2H (DUAS HORAS), EM HORÁRIO A SER DEFINIDO ENTRE AS PARTES.

1.2 PLANILHA DESCRITIVA:

ITEM	DESCRIÇÃO	QT D	UND	V. UNIT.	V. TOTAL
01	SHOW ARTÍSTICO DO ARTISTA GABRIEL RABELO: CONTRATAÇÃO DE SHOW MUSICAL para a Celebração de Natal no Povoado Maritá, no dia 25 de janeiro de 2026 (Duração: 2h).	1	Serviço	R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00

1.3 VALOR DA CONTRATAÇÃO E JUSTIFICATIVA DO PREÇO

A Administração recebeu a proposta da Empresa, contendo valor de R\$50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS) pela E Apresentação artística.

Da documentação apresentada, se verifica que o preço proposto pela está em conformidade com os valores cobrados pelo Artista pela prestação dos serviços propostos, no mercado respectivo.

2) DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO, REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO, JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO DA CONTRATAÇÃO.

2.1. Com a presente contratação se pretende, como solução, garantir a qualidade de evento, a fim de que as tradições sejam protegidas e levadas a gerações futuras, como mecanismo de conservação da regionalização e história.

2.2. Justifica-se a contratação para a realização do evento em festa com a participação popular, atraindo inclusive pessoas de toda circunvizinhança, o que torna a continuidade da realização do evento uma obrigação deste Município, sobretudo onde a nossa população resta ansiosa por celebrar, distrair e ajudar a impulsionar a cultura e o comércio local.

2.3. Identifica-se uma hipótese de inexigibilidade de licitação, de modo que o fundamento legal da contratação sob comento, é o art. 74, II, dada a inviabilidade de competição.

3) OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1). Realizar os serviços necessário a fiel e perfeita execução do objeto do presente contrato;

3.2). Manter, durante toda a vigência deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de qualificação, devendo comunicar a CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção deste contrato;

3.3). Executar e entregar os serviços contratados no prazo máximo determinado neste contrato.

3.4). Fornecer somente serviços com excelente qualidade.

4) OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA
SETOR DE COMPRAS

- 4.1). Manter o efetivo controle do fornecimento de solicitações, não se responsabilizando pelo pagamento de serviço prestado sem a correspondente solicitação;
- 4.2. Efetuar o pagamento de acordo com as condições deste contrato;
- 4.3. Fiscalizar a utilização e qualidade dos serviços prestados;
- 4.4. Denunciar as infrações e aplicar as penalidades previstas na Lei 14.133/2021;
- 4.5 Fornece ao CONTRATADO todas as informações e documentos indispensáveis à pronta execução dos serviços, não cabendo ao CONTRATADO nenhuma responsabilidade em caso de intempestividade;

5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DA EMPRESA

5.1. Habilitação Jurídica:

- a). Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor e suas alterações, ou consolidação, devidamente registrados, se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores devidamente autenticados;
 - a) 1. O contrato, carta ou declaração que ateste a exclusividade, deverá ser o devido registro em cartório.
 - b). Decreto de autorização, em se tratando de Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no País, e Ato de Registro ou Autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir (conforme o caso).
 - c). Registro no Registro Público de Empresas Mercantis, em se tratando de empresário individual ou sociedade empresária;
 - d). Registro no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, em se tratando de sociedade simples;
 - e). Documentos que indiquem os atuais responsáveis pela sua administração, salvo se já constarem no contrato social em vigor, no caso das demais sociedades;

5.2. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:

- a). Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
- b). Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, através da certidão negativa ou positiva com efeito de negativa;
- c). Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Dívida ativa da União, através de certidão conjunta expedida pela Secretaria da Receita Federal e/ou Procuradoria da Fazenda Nacional, através da certidão negativa ou positiva com efeito de negativa;
- d). Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS/CRF;
- e). Prova de regularidade trabalhista, mediante apresentação da através da certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

- ### **5.3.**
- a) Contrato, declaração, carta ou outro documento que ateste a exclusividade permanente e contínua de representação, no País ou em Estado específico, do profissional do setor artístico, afastada a possibilidade de contratação direta por inexigibilidade por meio de empresário com representação restrita a evento ou local específico;
 - b) Comprovação por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo, para comprovar que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza.
 - c) Declaração de que atendem aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;
 - d) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA
SETOR DE COMPRAS

- e) Declaração de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação;
- f) Declaração que não incursa nos impedimentos para execução do contrato de que trata o art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- g) Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- h) Certidão Negativa de Licitantes Inidôneos;
- i) Certidão Negativa Correccional - Agentes Públicos (ePAD, CGU-PAD e Banco de Sanções);
- j) Certidão Negativa no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça.

5.4. Obrigações pertinentes à LGPD

- a) As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- b) Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
- c) É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
- d) A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de superação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
- e) terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- f) É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- g) O Contratado deverá exigir de subornadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- h) O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- i) O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- J) Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
- k) Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato Inter operável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
- l) O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
- m) Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

6) RAZÃO DE ESCOLHA DO PRESTADOR

- 6.1). Considerando a farta documentação apresentada, a razão de escolha do artista se deu em decorrência da sua notoriedade regional, decorrente da opinião pública.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA
SETOR DE COMPRAS

A escolha atende ao gosto musical da população, requisito essencial para o atendimento do objetivo do evento, como fonte de lazer e confraternização entre os munícipes e pessoas da circunvizinhança que prestigiam a festa enquanto trazem movimentação ao comércio local.

7) DO PRAZO CONTRATUAL

7.1 A prestação dos serviços se dará após a celebração de instrumento contratual que terá como prazo de vigência 02 (Dois) meses, podendo ser rescindido (art. 137, da Lei 14.133/2021) ou prorrogado conforme a Lei 14.133/2021 a critério da administração, observada a necessidade e conveniência.

8) DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes dessa contratação correrão por conta de dotação orçamentária, conforme abaixo:

INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	040400 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
PROJETO / ATIVIDADE	2026 - PROMOÇÃO DE EVENTOS E ATIVIDADES CULTURAIS E TRADICIONAIS
ELEMENTO DA DESPESA	3390390000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSO	15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
VALOR	R\$50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS).

9) DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1. Na execução dos serviços de que trata este contrato a CONTRATADA utilizará todos os instrumentos necessários, para apresentação no palco disponibilizado pelo Município, equipado com som e iluminação.

9.2. O acompanhamento e a fiscalização do Contrato serão exercidos por meio de um representante (denominado Fiscal), designados pela CONTRATANTE, ao qual compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvida e pendências que surgirem, determinando o que for necessário a regularização das faltas, falhas ou problemas observados, e os quais de tudo darão ciência à CONTRATADA, conforme determina a Lei 14.133/2021.

10) RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

10.1. Os serviços serão recebidos:

- a. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes neste Termo.
- b. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes deste Termo e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará em até 05 (cinco) dias do recebimento provisório.
- c. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- c. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos serviços em desacordo com as especificações técnicas exigidas.
- d. A Secretaria responsável designará servidor para fiscalização do fornecimento/serviço, observando todos os aspectos estipulados (prazo de entrega, local de entrega, observância acerca da qualidade dos serviços contratados).

11) MODELO DE GESTÃO E EXECUÇÃO DO CONTRATO

11.1 A gestão do contrato, será desenvolvida da seguinte forma:

- a). As atividades de acompanhamento e fiscalização do contrato ficarão a cargo da Prefeitura;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA
SETOR DE COMPRAS

b) A comunicação entre contratante e contratada se dará através de contato telefônico, e-mail ou qualquer outro meio que viabilize o atendimento das necessidades da CONTRATADA;

10.2 A execução contrato, será desenvolvida da seguinte forma:

a) A CONTRATADA deverá garantir atendimento apresentação artística no dia 25 de janeiro, na praça do povoado Maritá na zona rural no município de Paripiranga/BA.

b) O horário da apresentação será definido conforme acordo entre as partes.

C). À CONTRATADA fica vedado negociar com terceiros, seja a que título for, o crédito decorrente do contrato, ainda com instituição bancária, permitindo-se tão somente cobranças em carteira simples, ou seja, diretamente ao CONTRATANTE.

12) LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

12.1 O local da prestação de serviços é no palco da praça do povoado Maritá, na zona rural de Paripiranga/BA.

13 – CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

13.1 A proposta selecionada decorre notoriedade regional decorrente do gosto musical local.

14) CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

14.1 O Pagamento será efetuado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

14.2 A presente contratação permite o pagamento, que se dará da seguinte forma: pagamento será efetuado 50% do valor antes da apresentação artística e 50% após a apresentação, conforme disposto na proposta da pretensa contratada.

14.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

14.4 O contratado ficará obrigado a devolver, com correção monetária, a integralidade do valor antecipado, na hipótese de inexecução do objeto.

14.5. A antecipação de pagamento dispensa o ateste ou recebimento prévios do objeto, os quais deverão ocorrer após a regular execução da parcela contratual a que se refere o valor antecipado.

15. DAS SANÇÕES

15.1 O Contratado poderá ser responsabilizado administrativamente pelas sanções e infrações administrativas, conforme disposições do art. 155 e seguintes da Lei 14.133/2021.

16. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

16.1. Esse processo fundamenta-se no artigo 74, inciso II da Lei nº. 14.133/2021.

Departamento de Compras
Estefany Gabriele Pereira de Souza